

RESOLUÇÃO Nº. 38/CEPE, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997



Aprova proposta de reforma curricular do Curso de Mestrado em Direito.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que decidiu o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sua reunião de 29.12.97, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 15, letra c, e 26, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando a necessidade de reavaliação do Mestrado em Direito, objetivando adaptá-lo às alterações em seu corpo docente e linhas de pesquisa;

considerando constantes reivindicações dos corpos discente e docente do Curso para que seja enfocada, em nível de pós-graduação, a atual realidade constitucional do País;

considerando que os aspectos teóricos e dogmáticos da disciplina Direitos e Garantias Fundamentais, numa só disciplina, não vêm correspondendo às expectativas dos alunos nem dos professores;

considerando que se deve buscar, continuamente, uma postura crítica que objetive introduzir corretivos visando a eficiência pedagógica do nível científico do Curso;

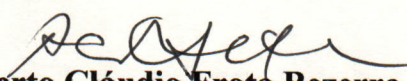
considerando que o projeto foi aprovado pelos órgãos competentes da Faculdade de Direito e está de acordo com as normas que dispõem sobre a matéria no âmbito da UFC,

RESOLVE:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.16988/97-92, proposta de reforma da grade curricular do **Curso de Mestrado em Direito**, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Direito Público, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 30 de dezembro de 1997.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor